



MUNICÍPIO DE BARRACÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 20 POSTES MONOFÁSICOS PADRÃO CPFL PARA SUPRIR DEMANDAS EM MELHORIAS DE HABITAÇÃO DE NOSSO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**EMPRESA CONTRATADA:**

**TAIS CASAGRANDE PERIN LTDA (JM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)**

**CNPJ:** 42.686.307/0001-38

**VALOR:** R\$ 34.570,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e setenta reais)

**PRAZO:** até 31/12/2024.

*"Barracão, um bom lugar para viver"*



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**De:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Para:** Setor de Licitações e Contratos

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por meio deste solicitar abertura de procedimento visando a aquisição de 20 postes monofásicos padrão CPFL para suprir as demandas em melhorias de habitação de nosso Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A justificativa da presente contratação encontra-se inserida no termo de referência que segue em anexo a este.

Para contratação, a Secretaria Municipal de Assistência Social, está encaminhando em anexo o orçamento solicitado e apresentado para que se faça o procedimento adequado para efetivar a referida contratação.

Obs.: Não foi realizado estudo técnico preliminar, ETP, considerando a necessidade da contratação. Todas as situações necessárias para o certame serão previstas no Termo de Referência.

Barracão, 07 de outubro de 2024

Camila Betiolo de Oliveira  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

*"Barracão, um bom lugar para viver"*



# MUNICÍPIO DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Secretaria: Aquisição de 20 postes monofásicos padrão CPFL para suprir as demandas em melhorias de habitação de nosso Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 1. OBJETO:

Aquisição de 20 postes monofásicos padrão CPFL para suprir as demandas em melhorias de habitação de nosso Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR TOTAL: R\$ 34.570,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e setenta reais).**

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de substituição de postes danificados e visando garantir a continuidade dos serviços prestados à população, faz-se necessária a aquisição de postes monofásicos. Prezando pela segurança às residências e seus moradores.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente aquisição de postes monofásicos se faz necessário devido a substituição de postes danificados e por estes não oferecerem segurança à residência e seus moradores, onde a empresa fornecedora de Energia Elétrica vem notificando usuários solicitando a troca no prazo de 60 dias. Os requerentes são do grupo familiar em situação de vulnerabilidade social e recorrem a Secretaria de Assistência Social do município por não reunirem condições econômicas de sanar o problema por conta própria sem comprometer o sustento.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá prestar os serviços conforme descrição citada acima.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação do serviço deverá ser de imediato após a solicitação da Secretaria.

A empresa a ser contratada tem a responsabilidade de cumprir com os serviços solicitados.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será firmado, e executado fielmente pelas partes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, cada parte ficará responsável pelas suas obrigações e deveres, bem como responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

*"Barracão, um bom lugar para viver"*



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O contrato será fiscalizado pelo responsável designado, conforme art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para formalização efetiva do contrato, será exigido, do prestador de serviço a documentação relacionada abaixo:

- ✓ Qualificação do responsável com Documento de identificação (com foto) do responsável (sócio ou outorgado) que assinará o contrato (Procuração, ser for o caso);
- ✓ Cópia do Estatuto Social ou **Contrato Social** e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;
- ✓ Cópia do **CNPJ**, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Situação Fiscal;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;
- ✓ Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- ✓ Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
- ✓ Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;
- ✓ NEGATIVAS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
- ✓ NEGATIVAS: Cadastro Nacional de Empresas Punidas <https://certidoes.cgu.gov.br/>  
CNEP

**OBS:** A empresa deverá manter-se em dia com a documentação na vigência do contrato, sendo exigido comprovações fiscais nos termos contratuais e da Lei Federal nº 14.133/21.

### 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme a entrega dos materiais e respectiva Nota Fiscal.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 34.570,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e setenta reais).

*“Barracão, um bom lugar para viver”*



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A futura contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

1003 10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1302 – CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO HABITAÇÕES

449042000000 - AUXÍLIO

Barracão/RS, 07 de outubro de 2024

Camila Betiolo de Oliveira  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

*“Barracão, um bom lugar para viver”*



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**NÚMERO GERAL DE PROCESSO: 098/2024**

**TERMO DE ABERTURA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações e Decreto Municipal 577/2024 que regulamenta a Lei Geral de Licitações em âmbito municipal,

**RESOLVE:**

**01 - AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCESSO CONFORME SEGUE:**

**a) MODALIDADE: Dispensa de Licitação**

**b) NÚMERO: 042/2024**

**c) OBJETO:** Aquisição de 20 postes monofásicos padrão CPFL para suprir as demandas em melhorias de habitação de nosso Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O processo será instruído de acordo com o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Barracão/RS, 07 de outubro de 2024

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*"Barracão, um bom lugar para viver"*



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ESTIMATIVA DE DESPESA**

Considerando o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da estimativa de valores para contratação, apresentou-se o valor orçado pela Secretaria de Assistência Social, por meio de consulta direta com empresas do ramo do objeto pretendido.

Conforme demonstrado no supracitado orçamento, o valor apresentado encontra-se dentro dos compatíveis com o mercado.

Sendo assim, a secretaria considerou o preço dentro dos parâmetros de mercado, dando prosseguimento ao processo de contratação.

Barracão/RS, 07 de outubro de 2024

*Camila Betiolo de Oliveira*  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

*"Barracão, um bom lugar para viver"*



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PARECER**

**Objeto: Dispensa de Licitação nº 042/2024**

**1.** Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a “aquisição de postes monofásicos padrão CPFL para suprir demandas em melhorias de habitação de nosso município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social”, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**2.** Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria da Assistência Social. No memorando expedido pela Comissão de licitações, assevera-se que os autos do processo foram enviados à referida comissão, para elaboração do aviso de contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

**3.** Foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

É o breve e sucinto relatório, o qual passamos a analisar sob a ótica estritamente jurídica.

**4.** Preliminarmente, convém observar que a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

**5.** Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

**6.** Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

**7.** No caso em comento, busca-se a aquisição de postes monofásicos padrão CPFL

*“Barracão, um bom lugar para viver”*



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

para suprir demandas em melhorias de habitação de nosso município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme consta nos autos, não foi realizado estudo técnico preliminar uma vez que as descrições pormenorizadas dos produtos a serem adquiridos estão inseridas no termo de referência.

**8.** O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência a pesquisa de preços praticados no mercado, auferidas por meio de orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas distintas. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

**9.** Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

**10.** Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo licitatório em apreço, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Barracão - RS, 07 de outubro de 2024.

Arlan de A. Corso  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 103.960

Claudio F. P. de Figueiredo  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 24.920



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE**  
**DA PREVISÃO DE RECURSOS**

Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o setor de licitações e contratos, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

**HÁ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES.**

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

**Dotação Orçamentária:**

1003 10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
1302 – CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO HABITAÇÕES  
449042000000 - AUXÍLIO

Era o que tínhamos para certificar.

Barracão/RS, 07 de outubro de 2024.

*Tiago Figueiredo Baisch*  
**Setor Contábil**

*“Barracão, um bom lugar para viver”*



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PUBLICAÇÕES**

O cumprimento do princípio da publicidade e das normas que regem os procedimentos de contratações pela administração pública foram preenchidos através das publicações em:

- **Extrato de Publicação do átrio e site municipal no link abaixo:**

<https://www.barracao.rs.gov.br/editais>

**COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

Considerando que realizamos os procedimentos anteriores elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda realizamos a publicação no site municipal, em atendimento ao princípio da publicidade, onde divulgamos o presente processo de dispensa elencando a empresa e o respectivo valor;

Considerando que **não houve manifestação quanto a outras ofertas** e nem pedidos de esclarecimentos;

Considerando a análise da documentação da empresa;

Considerando a necessidade dos serviços e o interesse público;

Prosseguimos com o presente procedimento de contratação da empresa com menor valor orçado, sendo ela:

**TAIS CASAGRANDE PERIN LTDA (JM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)**

**CNPJ: 42.686.307/0001-38**

Conforme segue a relação de documentos a mesma cumpre com os requisitos.

Barracão/RS, 07 de outubro de 2024.

*ALDIR ZANELLA DA SILVA*

**Prefeito Municipal**

*"Barracão, um bom lugar para viver"*



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou pesquisa com a empresa que disponibiliza serviços de formação continuada nós temos já citados.

Desta forma, constatou-se que não há nenhum fato, até a presente data, que desabone a empresa que será contratada.

Tendo isso como norte, e comprovando-se que a empresa preenche os requisitos supracitados, decidiu-se pela escolha da mesma, sendo:

**TAIS CASAGRANDE PERIN LTDA (JM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)**

**CNPJ: 42.686.307/0001-38**

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O preço para contrato justifica-se plenamente, pois, conforme orçamento formalizado com a administração pública e juntado a esse processo, constatou-se que o valor apresentado ao nosso município está dentro dos parâmetros aceitáveis.

Desta forma, havendo o cumprimento dos requisitos de habilitação e de preços, a presente pretensão de contrato está amparada pelas normas legais vigentes e pelos princípios da administração pública.

Barracão/RS, 07 de outubro de 2024.

*ALDIR ZANELLA DA SILVA*

**Prefeito Municipal**

*"Barracão, um bom lugar para viver"*



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

**01 - HOMOLOGAR A DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

**a) MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**b) NÚMERO:** 042/2024

**c) OBJETO:** Aquisição de 20 postes monofásicos padrão CPFL para suprir as demandas em melhorias de habitação de nosso Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**d) EMBASAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021 – art. 75 II

**e) EMPRESA:** **TAIS CASAGRANDE PERIN LTDA (JM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)**

**d) CNPJ:** 42.686.307/0001-38

**g) VALOR TOTAL:** R\$ 34.570,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e setenta reais)

**h) AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo de Homologação, autoriza a contratação da empresa supracitada nos moldes deste processo e poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, além de outras alterações previstas na mencionada Lei e termo contratual.

Barracão/RS, 07 de outubro de 2024

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*“Barracão, um bom lugar para viver”*